



COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE HIDRÔMETROS VOLUMÉTRICOS, PARA USO DA DIRETORIA OPERACIONAL DE ÁGUA, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ACCELL SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **ACCELL SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA**, com sede à Avenida Joaquim Boer, nº 792 – Jardim Helena, na cidade de Americana/SP – CEP.: 13.477-360, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 60.882.719/0006-30, representada neste ato, pelo seu Presidente, senhor **Aldo José Hey**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante designada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente compromisso para **REGISTRO DE PREÇOS** constantes no edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2024 - Processo Administrativo nº 2085/2024 - SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **DETENTORA**, em decorrência da homologação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 2085/2024 - **SAAE**, obriga-se a fornecer para o **SAAE, HIDRÔMETROS VOLUMÉTRICOS, SOB DEMANDA, PARA USO DA DIRETORIA OPERACIONAL DE ÁGUA**, conforme a quantidade estimada, especificação, marca, conforme Termo de Referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1 – PRINCIPAL

ACCELL SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA, com sede à Avenida Joaquim Boer, nº 792 – Jardim Helena, na cidade de Americana/SP – CEP.: 13.477-360, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 60.882.719/0006-30, representada neste ato, pelo seu Presidente, senhor **Aldo José Hey**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED]



Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total(R\$)
01	60.000	Unid.	<p>HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO Qn 1,5 m³/h DN 20</p> <p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Vazão nominal (Qn) = 1,5m³/h; - Vazão máxima (Qmax) = 3m³/h; - Vazão de transição (Qt) = 0,0225m³/h; - Vazão mínima (Qmin) = 0,015m³/h; - Diâmetro nominal (Dn) = 20mm (3/4"); - Máxima perda de carga = 0,1 Mpa; - Projetado para trabalhar com água em temperatura de até 40 graus celsius; - Volumétrico; - IDM = ou > 97%; - Classe metrológica: C; - Comprimento = 190mm; - Equipado com válvula anti-retorno; - Transmissão magnética; - Blindagem magnética nível III; - Pré equipado com saída pulsada; - Relojoaria tipo seca (IP68), inclinada 45 graus; - Relojoaria giratória; - Cúpula de vidro temperado; - Fabricado com materiais utilizando uma liga com no mínimo 60% de cobre, resistentes a diversas formas de corrosão ocasionadas pela água e suas impurezas e intempéries do ambiente; - Deve apresentar resistência mecânica e química adequada para sua utilização e inalteradas pelas variações de temperaturas e pressões de serviço; 	Accell	Aquadis	154,00	9.240.000,00



		<ul style="list-style-type: none"> - Etiqueta adesiva com letras de identificação, ano de fabricação e numeração sequencial de fábrica; - O hidrômetro deve ser roscado de acordo NBR ABNT NM ISO 7.1; - As roscas devem ser protegidas por capa plástica - Na parte interna do mostrador deverá estar gravado Qn (vazão nominal), classe metrológica e logotipo do SAAE e INMETRO; - Pintura Epóxi na cor azul; - O hidrômetro deverá estar provido de filtro instalado a montante do elemento de medição; - Deverá atender as NBR 8194, NBR 15538, NBR 16043 da ABNT e a portaria 155/2022 INMETRO 				
Total Geral (R\$)						R\$ 9.240.000,00

1.3. Todas as obrigações e responsabilidade da DETENTORA para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos, e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

1.4. A DETENTORA deverá assegurar a garantia do objeto licitado conforme especificado no Termo de Referência, sem prejuízo das demais garantias legais, se houverem.

1.5. As quantidades indicadas no subitem 1.1 da **Cláusula Primeira** representam a estimativa de consumo para **12 (doze) meses**, por tratar-se de registro de preços, não há obrigação de aquisição total pelo SAAE.

1.6. A DETENTORA, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a fornecer os materiais de acordo com a qualidade, características e marca apresentadas na proposta, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do SAAE.

SEGUNDA – Da adesão à Ata de Registro de Preços.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado



do Pregão Eletrônico nº 07/2024.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o SAAE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

TERCEIRA – Validade, formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva.

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.A. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.B. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.A. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo e condições de execução do objeto.

3.4. A **DETENTORA** é obrigada a entregar e descarregar o objeto no Centro Operacional do **SAAE**, situado na Avenida Comendador Camilo Júlio, nº



255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, das 08h às 15h.

3.5. O 1º (primeiro) pedido de 5000 medidores deverá ser entregue com o prazo de quarenta e cinco (45) dias contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, os demais de acordo com a necessidade do SAAE, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata.

3.6. Após o recebimento de cada pedido de compra a empresa vencedora deverá realizar a entrega no prazo máximo de quarenta e cinco (45) dias.

3.7. O transporte, bem como o serviço de carga e descarga são de responsabilidade do fornecedor (item 5.7). Portanto, esse processo deverá ser feito através de um caminhão com plataforma, com objetivo de promover a **SEGURANÇA NO TRABALHO** prazo máximo para entrega será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento do Pedido de Compras totalmente firmado.

3.7.A. Correrá por conta da **DETENTORA** todo e qualquer prejuízo causado ao objeto até o momento da entrega.

3.7.B. A cada entrega a **quantidade mínima** será nos termos do item 9 do Termo de Referência – Anexo II.

3.7.C. Os objetos serão inspecionados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo ao edital, conforme as normas vigentes declaradas na Instrução de Inspeção de Recebimento de Materiais – Anexo ao edital.

3.7.D. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.7.D.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do edital e seus anexos, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sendo de responsabilidade da **DETENTORA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

3.8. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos**



pela Administração, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Sétima desta Ata e Item 10 do Edital, e seus respectivos subitens.

3.9. Fiscalização: O SAAE designará o senhor **Joás Gomes de Sousa** para representá-lo na qualidade de fiscalizador da ata de registro de preços, bem como do pedido de compras originado do presente compromisso. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

3.9.A. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

3.10. Representação da DETENTORA: Deverá ser mantido o senhor **Aldo José Hey**, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

3.10.A. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

Recebimento do objeto.

3.11. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (no verso da nota fiscal), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

3.12. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade o material e consequente aceitação.

QUARTA – Alteração ou atualização dos preços registrados

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.A. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.B. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços



registrados;

4.1.C. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.C.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.C.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

QUINTA – Negociação de preços registrados

5.1. Na hipótese de o **preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente**, o **SAAE** convocará a **DETENTORA** para negociar a redução do preço registrado.

5.1.A. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a **DETENTORA** será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.B. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os demais licitantes respeitada a ordem de classificação do processo licitatório, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.C. Se não obtiver êxito nas negociações, o **SAAE** ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, conforme os ditames e regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a **DETENTORA** requerer ao **SAAE** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.A. Neste caso, a **DETENTORA** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a



inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.B. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **SAAE** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.C. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **SAAE** convocará os demais licitantes respeitada a ordem de classificação do processo licitatório, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.D. Se não obtiver êxito nas negociações, o **SAAE** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, conforme os ditames e regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.E. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o **SAAE** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

SEXTA – Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo **SAAE**, quando o fornecedor:

6.1.A. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.B. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.C. Não aceitar manter seu preço registrado;
ou

6.1.D. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.D.1. Na hipótese de aplicação de



sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o **SAAE**, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do **SAEE**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **SAAE** poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação do processo licitatório.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **SAAE**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.A. Por razão de interesse público;

6.4.B. A pedido da **DETENTORA**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.C. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

SÉTIMA – Sanções por inadimplemento.

7.1. Pelo Incorrerão em sanções os atos praticados pelos licitantes e/ou pelo(s) contratado(s) durante todo o procedimento licitatório, e ainda, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, conforme o artigo 155, da Lei de Licitações e descritas no presente instrumento convocatório.

7.2. Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;



- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3. Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "II", "III" e "IV" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "V", "VI", "VII" e "VIII" do subitem acima, bem como nos incisos "II", "III" e "IV", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa:

a) Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do item 10.2., de 1 % a 10% do valor do Contrato.



c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do item 10.2., de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

d) Para infração descrita nos incisos II do item 10.2., a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas no inciso IV do item 10.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita no inciso I do item 10.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

7.5. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

OITAVA – Recurso financeiro.

8.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23 05 00 33 90 30 17 512 5005 2165 04**.

NONA – valor total da ATA de Registro de Preços.

9.1. O valor total da presente ATA de Registro de Preços, mediante expectativa total de consumo, importa em **R\$ 9.240.000,00 (nove milhões duzentos e quarenta mil reais)**.

DÉCIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 07/2024.

10.1. O cumprimento da presente **Ata de Registro de Preços** está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2024**, seus anexos e à proposta da **DETENTORA** apresentada ao **Processo Administrativo nº 2085/2024 - SAAE**.

10.2. Fica a **DETENTORA** obrigada a manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.



10.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos habilitatórios exigidos por ocasião do certame, conforme o item 09 do Edital.

DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será regida pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (SRP), e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estar assim justo e contratado, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 05 de fevereiro de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
João Gomes de Sousa - Fiscalizador

ACCELL SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA
Aldo José Hey – Presidente/CEO

Testemunhas:

01.
Thais Coelho de Sá
SAAE Sorocaba

02.
Accell Soluções para Energia e Água Ltda
CNPJ: 60.882.719/0006-30



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Aldo José Hey

CPF: 321.829.889-04

Cargo: Presidente / CEO

Empresa: Accell Soluções para Energia e Água Ltda

Telefone: (19) 3471-8400 / (19) [REDACTED] e-mail: ame-admvendas@accellsolutions.com

ame-admvendas@accellsolutions.com

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 05 de fevereiro de 2025.

Accel Soluções para Energia e Água Ltda

Aldo José Hey – Presidente / CEO

RG [REDACTED]

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO: Accel Soluções para Energia e Água Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 01 /SLC/2025

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE HIDRÔMETROS VOLUMÉTRICOS, PARA USO DA DIRETORIA OPERACIONAL DE ÁGUA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber



Sorocaba, 05 de fevereiro de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Cargo: Diretor Geral
CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Glauco Fogaça

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Cargo: Diretor Geral
CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Glauco Fogaça

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Cargo: Diretor Geral
CPF: [REDACTED]

Pela CONTRATADA:

[Large signature]

Nome: Aldo José Hey
Cargo: Presidente / CEO
CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Glauco Fogaça

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Cargo: Diretor Geral
CPF: [REDACTED]

[Handwritten signatures]



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Joás Gomes de Sousa

Nome: Joás Gomes de Sousa

Cargo: Fiscalizador

CPF: [REDACTED]

Nome: Jaime Augusto Rossi Farias

Cargo: Diretor Operacional de Água

CPF: [REDACTED]

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Calixto
Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva

Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

CPF: [REDACTED]

Donizete Moraes

Nome: Donizete Moraes

Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras

CPF: [REDACTED]

Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso
Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso

Cargo: Controlador Interno

CPF: [REDACTED]

Vinicius Matheus Aparecido Poppst Rainieri
Nome: Vinicius Matheus Aparecido Poppst Rainieri

Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP

CPF: [REDACTED]



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Accell Soluções para Energia e Água

CNPJ Nº: 60.882.719/0006-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): nº 01 /SLC/2025.

DATA DA ASSINATURA: 05 / 02 /2025

VIGÊNCIA: 1 (um) ano.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE HIDRÔMETROS VOLUMÉTRICOS, PARA USO DA DIRETORIA OPERACIONAL DE ÁGUA

VALOR (R\$): R\$ 9.240.000,00 (nove milhões duzentos e quarenta mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 05 de fevereiro de 2025.

Glaucio Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

██████████@saaesorocaba.sp.gov.br
██████████@hotmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro da Ata de preços para aquisição, sob demanda, de Hidrômetros Volumétricos, para uso da Diretoria Operacional de Água.

2. QUANTIDADES E LOTES

Tabela I

Item	Quantidade	Unid.	Código Mat.	Descrição	Lote	Cota
01	60000	Unid.	92.03.54	HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO Qn 1,5 m³/h – Classe C	01	Principal
01	20000	Unid.	92.03.54	HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO Qn 1,5 m³/h – Classe C	02	ME/EPP

3. ESPECIFICAÇÃO:

3.1. ITEM – 92.03.54

3.1.1. HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO 1,5 m³/h, Classe (C)

3.1.2. Vazão nominal (Qn) = 1,5 m³/h;

3.1.3. Vazão máxima (Qmax) = 3 m³/h;

3.1.4. Vazão de transição (Qt) = 0,0225 m³/h;

3.1.5. Vazão mínima (Qmin) = 0,015 m³/h;

3.1.6. Diâmetro nominal (Dn) = 20 mm (3/4);

3.1.7. Máxima perda de carga = 0,1 Mpa;

3.1.8. Projetado para trabalhar com água em temperatura de até 40° C;

3.1.9. Volumétrico;

3.1.10. IDM = ou > 97%;

3.1.11. Classe metrológica C;

3.1.12. Comprimento = 190 mm (entre conexões);

3.1.14. Equipado com válvula anti-retorno;

3.1.15 Transmissão magnética;

3.1.16. Blindagem magnética nível III;

3.1.17. Pré equipado com saída pulsada;

3.1.18. Relojoaria tipo seca (IP68), inclinada 45°;

3.1.19. Relojoaria giratória;

3.1.20. Cúpula em vidro temperado;

3.1.21. Fabricado com materiais utilizando uma liga com no mínimo 60% de cobre, resistentes a diversas formas de corrosão externa e interna, causadas por água e intempéries do ambiente;

3.1.22. Deve apresentar resistência mecânica e química adequada para sua utilização e inalteradas



pelas variações de temperaturas e pressões de serviço;

3.1.23. Etiqueta adesiva com letras de identificação, ano de fabricação e numeração sequencial de fábrica;

3.1.24. O hidrômetro deve ser roscado de acordo NBR ABNT NM ISO 7.1;

3.1.25. As roscas devem ser protegidas por capa plástica;

3.1.26. Na parte interna do mostrador deverá estar gravado Qn (vazão nominal), classe metrológica e logotipo do SAAE e INMETRO;

3.1.27. Pintura Epóxi na cor azul;

3.1.28. O hidrômetro deverá estar provido de filtros instalado a montante do elemento de medição;

3.1.29. Deverá atender as NBR 8194/19, NBR15538/14, NBR16043 da ABNT e a portaria 155/2022 INMETRO;

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 No ato da entrega, os materiais serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações.

4.2 Todos os lotes de medidores serão inspecionados pelo SAAE, para verificação de conformidade, de acordo com as especificações técnicas;

4.3 A empresa vencedora deverá fornecer o certificado do INMETRO de calibração das suas bancadas;

5. INSPEÇÃO E ENSAIO:

5.1 Os hidrômetros deverão ser inspecionados conforme RTM da portaria 155/22, NBR 8194/13 e 15538/14 ABNT.

5.2 No ato de recebimento de cada lote de hidrômetro, serão coletadas amostras aleatórias, conforme NBR 5426/1985, Plano de Amostragem Simples Normal, Nível de Inspeção S2, NQA (Nível de Qualidade de Aceitação) 6,5, que poderão ser submetidas a todos os ensaios descritos.

5.3 Os hidrômetros deverão ser fornecidos com certificados de inspeção.

5.4 As inspeções serão de responsabilidade do Setor Especificação, Qualificação e Inspeção de Materiais – SEQIM – e do Setor de Hidrometria e Pitometria – SHP – do SAAE de Sorocaba.

5.5 As inspeções deverão ser feitas na fábrica ou em local que atenda as legislações vigentes.

5.6 Deverão ser acompanhadas por um técnico do SEQIM e por um Técnico do SHP.

5.7 Todos os custos referentes aos procedimentos de inspeção da qualidade do produto, bem como a locomoção e estadia dos funcionários que acompanharão a inspeção deverão ser de inteira responsabilidade da contratada.

6. EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO



- 6.1 Os produtos adquiridos deverão ser entregues protegidos de forma a preservar as características originais dos equipamentos.
- 6.2 Os materiais não devem tocar o solo. Tais produtos deverão ser acondicionados em paletes que lhes propiciem total segurança e integridade durante seu transporte, descarga e armazenagem. Os mesmos deverão ter embalagem tipo Plástico Filme PVC, (Shrink, Skin, Stretch).
- 6.3 Os hidrômetros deverão ter suas extremidades protegidas e fechadas de modo a evitar danos e entrada de corpos estranhos durante o transporte e armazenamento;
- 6.4 Em cada palete de hidrômetros, as caixas devem ser acondicionadas de forma sequencial (numeração) com as etiquetas para o lado de fora a fim de facilitar a armazenagem e conferência durante a entrega.
- 6.5 Os hidrômetros deverão estar acondicionados em caixa de papelão com proteção entre os medidores e cada caixa deverá estar identificada com as informações abaixo:
- 6.5.1 Numeração dos hidrômetros contidos na caixa;
- 6.5.2 Numeração da nota fiscal referente ao lote enviado.

7. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E/OU REJEIÇÃO

- 7.1 O medidor será considerado aprovado quando atender todos os ensaios especificados;
- 7.2 Os desvios máximos de erros antes e após os ensaios de desgaste estiverem de acordo com o item 5 deste Termo de Referência;
- 7.3 O lote será considerado aceito quando a quantidade de medidores aprovados e/ou rejeitados estiver de acordo com os requisitos estabelecidos na NBR 5426/85;
- 7.4 A aceitação do lote de entrega estará condicionada a aprovação em todos os ensaios;
- 7.5 O(s) material(s) será(ão) considerado(s) recebido(s) após a conferência e aprovação pelo almoxarifado. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à(s) especificação(ões) do **Termo de Referência**, determinando sua substituição, bem como, sua complementação se houver diferença de quantidade, o que em ambas hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou a complementação.
- 7.6 A liberação da Nota Fiscal para pagamento será feita após a entrega e aprovação do lote em relação aos ensaios especificados.

8. OUTROS

- 8.1 Os hidrômetros deverão ter numeração gravada na carcaça conforme NBRs ABNT 8194/19 e
- 8.2 Os tubetes deverão ser fabricados conforme ABNT NBR NM ISO 7.1; e atender a ABNT NBR



8194/2019.

8.3 Considerando que o material poderá ser utilizado no Programa de Redução e Controle de Perdas, as aquisições podem ser custeadas, em parte, com recursos externos, oriundos do Contrato de Financiamento 0505.273-01/2018 – Ações para Redução e Controle de Perdas no Município de Sorocaba, Programa Avançar Cidades.

9. QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO

9.1 A quantidade mínima de cada pedido deve obedecer os quantitativos estabelecidos abaixo:

Tabela II

Item	Quantidade	Unid.	Código Mat.	Descrição	Lote	Cota
01	5000	Unid.	92.03.54	HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO Qn 1,5 m³/h – Classe C	01	Principal
01	5000	Unid.	92.03.54	HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO Qn 1,5 m³/h – Classe C	02	ME/EPP

10. PRAZO DE ENTREGA

10.1 **O 1º (primeiro) pedido de 5000 medidores deverá ser entregue com o prazo de quarenta e cinco (45) dias contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços**, os demais de acordo com a necessidade do SAAE, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata.

10.2 Após o recebimento de cada pedido de compra a empresa vencedora deverá realizar a entrega no prazo máximo de quarenta e cinco (45) dias.

10.3 O transporte, bem como o serviço de carga e descarga são de responsabilidade do fornecedor (item 5.7). Portanto, esse processo deverá ser feito através de um caminhão com plataforma, com objetivo de promover a SEGURANÇA NO TRABALHO.

11. PRAZO DE GARANTIA

11.1 Os hidrômetros deverão ser garantidos pelo fabricante contra quaisquer defeitos de projeto, material ou de fabricação por 1 (um) ano a partir da data de entrega;

11.2 Durante o período de garantia, em caso de defeitos nos medidores, a empresa vencedora se compromete a efetuar a reposição dos mesmos, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação feita pelo SAAE. Caso haja necessidade de calibração, este prazo passará de 15 (quinze) para 30 (trinta) dias corridos, sem qualquer ônus para o SAAE;

11.3 Os medidores repostos em garantia deverão estar de acordo com as especificações técnicas determinadas nesse Termo de Referência.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 Menor preço por lote.



13. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

13.1 RTM – Regulamento Técnico Metrológico da portaria 155/2022 INMETRO

13.2 NBR ABNT 15538/14 – Medidores de Água Potável – Ensaio para Avaliação de Eficiência.

13.3 NBR ABNT 8194/19 – Medidores de Água Potável – Padronização.

13.4 ABNT NBR NM ISO 7.1 – Rosca para tubos onde a junta de vedação sob pressão é feita pela rosca.

13.5 NBR ABNT 5426/1985 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos

14. LOCAL DE ENTREGA

14.1 Almojarifado do SAAE

Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço
Sorocaba/SP

15. UNIDADE FISCALIZADORA

15.1 DAG/ Setor de Hidrometria e Pitometria – SHP.

Sorocaba, 29 de Abril de 2024.

Joás Gomes de Sousa
Chefe do Setor de Hidrometria e Pitometria

Jaime Augusto Rossi Farias
Diretoria Operacional de Água

JUSTIFICATIVA

1 – A adoção da modalidade “registro de preços” é justificada devido a falta de espaço físico para o armazenamento do material em nosso almojarifado e também pelo fato de não ser possível estimar com exatidão o consumo futuro, já que a autarquia está em processo de ampliação do programa de troca de hidrômetros, o que pode resultar em variações no quantitativo mensal utilizado.

2 – Os hidrômetros serão utilizados também para renovação do Parque de hidrômetros,



considerando a previsão anual e o controle das perdas por submedição e para instalação em novas ligações.

3 – Não há oposição quanto a divisão de cotas para ME/EPP conforme estabelece a lei de licitações.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico nº 07/2024 - Processo nº 2085/2024 – SAAE

Oferecemos a esse órgão os preços a seguir indicados, objetivando a formação de registro de preços para aquisição, sob demanda, de hidrômetros volumétricos, para uso da diretoria operacional de água, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE 01					
Item	Qtde	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	60.000	Unid.	<p>HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO Qn 1,5 m³/h DN 20</p> <p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Vazão nominal (Qn) = 1,5m³/h; - Vazão máxima (Qmax) = 3m³/h; - Vazão de transição (Qt) = 0,0225m³/h; - Vazão mínima (Qmin) = 0,015m³/h; - Diâmetro nominal (Dn) = 20mm (3/4"); - Máxima perda de carga = 0,1 Mpa; - Projetado para trabalhar com água em temperatura de até 40 graus celsius; - Volumétrico; - IDM = ou > 97%; - Classe metrológica: C; - Comprimento = 190mm; - Equipado com válvula anti-retorno; - Transmissão magnética; - Blindagem magnética nível III; - Pré equipado com saída pulsada; - Relojoaria tipo seca (IP68), inclinada 45 graus; - Relojoaria giratória; - Cúpula de vidro temperado; - Fabricado com materiais utilizando uma liga com no mínimo 60% de cobre, resistentes a diversas formas de corrosão ocasionadas pela água e suas impurezas e intempéries do ambiente; - Deve apresentar resistência mecânica e química adequada para sua utilização e inalteradas pelas variações de temperaturas e pressões de serviço; - Etiqueta adesiva com letras de identificação, ano de fabricação e numeração sequencial de fábrica; - O hidrômetro deve ser roscado de acordo NBR ABNT NM ISO 7.1; - As roscas devem ser protegidas por capa plástica - Na parte interna do mostrador deverá estar gravado Qn (vazão nominal), classe metrológica e logotipo do SAAE e INMETRO; - Pintura Epóxi na cor azul; - O hidrômetro deverá estar provido de filtro instalado a montante do elemento de medição; - Deverá atender as NBR 8194, NBR 15538, NBR 16043 da ABNT e a portaria 155/2022 INMETRO. <p>MODELO AQUADIS - MARCA ACCCELL</p>	154,00	9.240.000,00

O valor ofertado por esta empresa para a totalidade da vigência contratual, ou seja, 12(doze) meses é de **R\$ 9.240.000,00 (nove milhões duzentos e quarenta mil reais)**.

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexecuibilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, conforme edital.

Dados da empresa:

Razão social: Accell Soluções para Energia e Água Ltda

CNPJ-MF: 60.882.719/0006-30 - Inscrição Estadual: 165.003.167.111

Endereço completo: Av. Joaquim Boer, 792, Jardim Helena - Americana/SP –

Telefone: (19) 3471-8400 - 19- [REDACTED] e-mail: ame-admvendas@accellsolutions.com

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo: Aldo José Hey

RG [REDACTED] SESP/PR

CPF [REDACTED]

Cargo/função ocupada: Presidente / CEO

Data de Nascimento: [REDACTED]

Endereço Completo: Av. Joaquim Boer, 792, Jardim Helena, Americana/SP / Telefone: (19) 3471-8400 – [REDACTED]

E-mail Institucional: ame-admvendas@accellsolutions.com

E-mail Alternativo: ame-admvendas@accellsolutions.com

Americana, 17 de dezembro de 2024.

ALDO JOSE

HEY: [REDACTED]

[REDACTED]

Assinado de forma
digital por ALDO JOSE

HEY: [REDACTED]

Dados: 2024.12.17

11:27:22 -03'00'

Aldo José Hey - Presidente

CPF [REDACTED]

RG [REDACTED] SESP/PR

Accell Soluções para Energia e Água Ltda.

CNPJ 60.882.719/0006-30